Revisão aprovada em plenário em 09 de novembro de 2015

#### 1. OBJETIVOS

- 1.1 Fomentar a troca de conhecimento, experiência e informações sobre políticas e práticas de Recursos Humanos.
- 1.2 Contribuir para o desenvolvimento profissional dos representantes das empresas através de palestras, cursos ou trabalhos de grupo.
- 1.3 Realizar estudos e pesquisas específicas sobre novas práticas em Recursos Humanos.
- 1.4 Estimular a discussão sobre tendências de mercado e suas implicações na área de RH.

## 2. COMPOSIÇÃO DO GRUPO

- 2.1 O Grupo será composto de empresas e consultorias instaladas em território nacional, que possuam política e estrutura de Recursos Humanos consolidadas em todos os níveis da organização.
- 2.2 O Grupo terá a participação de, no máximo, 40 (quarenta) empresas nacionais ou multinacionais e até 5 (cinco) consultorias.
- 2.3 A filiação de empresas ao Grupo obedecerá aos critérios definidos no item 5 deste Estatuto.
- 2.4 A filiação de consultorias estará condicionada à participação prévia de um de seus membros como representante de empresa participante, durante últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 2.5 A participação no GERH terá caráter funcional/pessoal, ou seja, a empresa e os representantes se filiam concomitantemente.
- 2.6 Os representantes das empresas e consultorias deverão ser profissionais seniores ou gestores de RH, condição necessária para a permanência no Grupo.
  - 2.6.1 Cada empresa deverá indicar até 2 (dois) representantes para participarem das reuniões e outras atividades do Grupo.

### 3. COORDENAÇÃO

- 3.1 Uma equipe formada por, no mínimo, 4 (quatro) representantes de empresas/consultorias será responsável pelo planejamento e organização das atividades do Grupo pelo período de 1 (um) ano.
- 3.2 A eleição e posse dos novos Coordenadores ocorrerão na última reunião do Grupo de cada ano.
- 3.3 Não haverá veto à reeleição de um ou mais Coordenadores, desde que indicada pela maioria dos votos.
- 3.4 Independentemente da reeleição, um Coordenador da gestão anterior deverá permanecer pelo período mínimo de 6 (seis) meses, com o objetivo de dar apoio à nova Coordenação e facilitar o processo de transição.
- 3.5 Os representantes das empresas participantes poderão atuar na Coordenação do grupo a qualquer tempo.

# 4. ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO:

4.1 Planejar, organizar, elaborar as agendas e presidir as reuniões do Grupo.

- 4.2 Manter reuniões bimestrais entre os Coordenadores para discussão de assuntos de interesse do Grupo.
- 4.3 Divulgar o calendário, carta-convite de todas as reuniões e quaisquer outros comunicados pertinentes às atividades do Grupo.
- 4.4 Acompanhar a frequência das empresas nas reuniões do Grupo.
- 4.5 Notificar as empresas que excederam o número permitido de faltas às reuniões.
- 4.6 Preparar e divulgar as Atas das reuniões do Grupo e da Coordenação.
- 4.7 Realizar parcerias previamente acordadas com o Grupo.
- 4.8 Receber as solicitações e/ou indicações de empresas interessadas em participar do GERH.
- 4.9 Encaminhar o questionário de pré-avaliação às empresas candidatas.
- 4.10 Analisar as respostas dos questionários devolvidos, com base nos critérios descritos no item 2 do Estatuto.
- 4.11 Organizar a reunião de apresentação e divulgar a agenda às empresas convidadas e representantes do Grupo.
- 4.12 Compilar os Questionários de Avaliação ao final da reunião ou, até, 3 (três) dias após.
- 4.13 Notificar as empresas aprovadas ou não para ingresso no GERH.
- 4.14 Pesquisar os temas de interesse dos representantes do Grupo e submetê-los à votação do Grupo no início de cada ano.
- 4.15 Após a escolha dos temas que serão discutidos ao longo do ano, a Coordenação deve definir o tema a ser apresentado em cada reunião juntamente com as empresas patrocinadoras.
- 4.16 Fazer cumprir o Estatuto e normas do GERH.
- 4.17 Atualizar as informações disponíveis no website do GERH.
- 4.18 Apresentar, na última reunião do ano, um balanço das atividades realizadas no período.

## 5. INCLUSÃO DE EMPRESAS

- 5.1 A empresa que tiver interesse em ingressar no GERH deverá preencher o "Questionário de Pré-avaliação", no qual apresentará sua estrutura de RH, organograma, políticas, projetos e/ou programas, assim como o "Questionário de Senioridade" com informações sobre os profissionais que serão seus representantes nas reuniões, encaminhando-os para análise da Coordenação.
- 5.2. As empresas pré-selecionadas pela Coordenação serão convidadas a realizar uma apresentação em dia e local previamente informados.
- 5.3 Ao final de cada apresentação, os representantes das empresas presentes responderão ao Questionário de Avaliação.
- 5.4 Somente as empresas que alcançarem a pontuação mínima exigida, serão consideradas aprovadas.
- 5.5 Caso o número de empresas aprovadas exceda o número de vagas, será assegurado ingresso àquelas que obtiverem as maiores pontuações.
- 5.6 Cada empresa presente à reunião de seleção de novas entrantes terá direito a 1 (um) voto, independente do número de representantes presentes à reunião.

#### 6. ATRIBUIÇÕES DAS EMPRESAS E REPRESENTANTES:

- 6.1 Participar das reuniões do Grupo realizadas no período de janeiro a dezembro, sendo obrigatório o comparecimento de, no mínimo, 1 (um) dos representantes para que seja validada a presença da empresa no evento.
- 6.2 Informar à Coordenação as alterações cadastrais das empresas e representantes.

- 6.3 Informar à Coordenação qualquer substituição de representante, levando em consideração os critérios descritos no item 2.6.
- 6.4 Preencher o Questionário de Senioridade para cada novo representante e submetê-lo à Coordenação para validação e aprovação.
- 6.5 Patrocinar uma reunião do GERH, no mínimo, a cada dois anos, em conjunto com outra empresa do Grupo.
  - 6.5.1 Os patrocinadores da reunião devem organizar o evento e oferecer o espaço, coffee-break e palestrante.
  - 6.5.2 Em cada reunião, as empresas patrocinadoras deverão optar pela palestra ou pela apresentação de um "case" sobre o tema escolhido durante reunião da Coordenação.
  - 6.5.3 As empresas patrocinadoras são responsáveis por sugerir e convidar os profissionais para palestrar ou apresentar "cases" em seus eventos.
  - 6.5.4 Os patrocinadores devem ratear as despesas relativas ao evento.
  - 6.5.5 As empresas patrocinadoras devem participar da reunião da Coordenação que antecede ao evento, para planejamento e organização da agenda.
  - 6.5.6 Os patrocinadores devem conduzir a reunião, juntamente com a Coordenação do Grupo.
- 6.6 Para as empresas se tornarem participantes do GERH precisam realizar o pagamento da anuidade estabelecida pela Coordenação, para manutenção do website do GERH.
  - 6.6.1. O valor base estabelecido para o ano de 2016 é de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).
  - 6.6.2. O reajuste do valor será negociado a cada ano com o fornecedor do website do GERH.
  - 6.6.3. O pagamento da anuidade deverá ser realizado pelas empresas patrocinadores no mês de fevereiro de cada ano.
  - 6.6.4. A nova empresa que ingressar no GERH deverá realizar o pagamento da anuidade no primeiro mês subsequente a aprovação no processo seletivo.
  - 6.6.5. A Associação Brasileira de Recursos Humanos e os participantes extras estão isentos do pagamento da anuidade.
  - 6.6.6. O não pagamento da anuidade impedirá a empresa a participar do GERH.

### 7. EXCLUSÃO DE EMPRESAS E/OU REPRESENTANTES

- 7.1 Será passível de exclusão o representante que:
- a) Apresentar comportamento fora dos padrões éticos;
- b) Deixar de apresentar os pré-requisitos em função de alterações na estrutura organizacional da empresa que representa.
- 7.2 Serão excluídas as empresas que apresentarem 3 (três) faltas do total de 6 (seis) reuniões do Grupo dentro do calendário anual.
- 7.3 A exclusão será oficializada por um comunicado enviado pela Coordenação.
- 7.4 A empresa excluída por faltas poderá solicitar reingresso no GERH na forma do item 5, obedecendo ao período de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da exclusão.

### 8. AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

8.1 Toda empresa poderá solicitar afastamento pelo período de 1 (um) ano, desde que as razões venham a representar impedimento dos 2 (dois) representantes atenderem

às reuniões. A solicitação deverá ser submetida, por escrito, à Coordenação, antes da empresa atingir o número permitido de faltas.

### 9. REUNIÕES DO GRUPO

- 9.1 As reuniões do Grupo serão bimestrais e deverão ocorrer, preferencialmente, na terceira semana de cada mês, em local a ser designado pelas empresas patrocinadoras da reunião
- 9.2 Cada reunião será patrocinada por duas empresas do Grupo, seguindo a escala e datas definidas pela Coordenação e confirmadas pelas empresas patrocinadoras.
- 9.3 Haverá permissão para que as empresas participantes levem até 1 (um) convidado nas reuniões do Grupo. Para isso, será necessário que encaminhem um e-mail à Coordenação comunicando o nome do convidado, empresa e área de atuação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias. A confirmação será enviada pela Coordenação, também por e-mail.
- 9.4 Cada convidado poderá ter apenas 1 (uma) participação no calendário anual de reuniões do Grupo. Não poderá haver convidados na última reunião do ano, ocasião em que se celebra a confraternização dos representantes do Grupo e distribuição de brindes pelas empresas.
- 9.5 As reuniões terão duração de 4 (quatro) horas, podendo ocorrer no período da manhã ou da tarde de acordo com o calendário definido no início de cada ano e disponibilidade das empresas patrocinadoras.

### **10. PESQUISAS**

- 10.1 As pesquisas devem ser enviadas por e-mail, com os destinatários em cópia oculta, e iniciar com a sondagem sobre a existência do tema/prática na empresa (formato "Sim" ou "Não").
- 10.2 A empresa solicitante poderá contatar as empresas respondentes, caso considere necessário aprofundar a pesquisa.
- 10.3 A empresa solicitante é responsável por consolidar as respostas da pesquisa e enviar esse material para a Coordenação em, até, 15 (quinze) dias após a data da liberação da pesquisa.
- 10.4 É responsabilidade da Coordenação divulgar o resultado da pesquisa no website do Grupo em, no máximo, 3 (três) dias após o recebimento do material compilado e enviar e-mail para os participantes informando sobre a publicação no site.
- 10.5 Todas as empresas participantes do GERH devem responder à pesquisa, independente da existência/aplicação da prática pesquisada em sua estrutura organizacional.

#### 11. PARTICIPANTE EXTRA

- 11.1 Será concedida a condição de Participante Extra ao profissional que tenha se desligado da empresa durante o período em que a representava no Grupo, desde que tenha tido frequência igual ou superior a 70% nas últimas 6 (seis) reuniões, levando-se em consideração a data de seu ingresso no GERH.
- 11.2 Os Participantes Extras deverão participar do Grupo com as mesmas atribuições das empresas e seus representantes, conforme descrito no item 6.
- 11.3 A permanência no Grupo na condição de Participante Extra estará limitada a 1 (um) ano, a contar da data em que ocorreu o seu desligamento da empresa à qual representava.

- 11.4 O Participante Extra perderá esta condição no momento em que se recolocar em uma nova empresa.
- 11.5 Não há limite de vagas para "Participantes Extras" no GERH.

# 12. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

12.1 O estatuto será revisto a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior quando se fizer necessário, devendo, qualquer alteração ser aprovada por, no mínimo, 2/3 das empresas presentes na reunião.